



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.
Regime e prazo indicativos	Regime de Execução: Empreitada por preço unitário Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT,**

1.2. A referida obra deverá ser realizada no LOTE Nº 01, QUADRA Nº 31, com área de 9.352,97 M², contemplando serviços de infraestrutura urbana, incluindo movimentação de terra, pavimentação, implantação de quadras esportivas, instalação de academia ao ar livre e playground, execução de pergolados, construção de banheiros, paisagismo, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais intervenções previstas, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo, nos termos deste Edital e seus anexos.

1.3. Os serviços deverão atender integralmente às condições constantes dos Projetos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do presente instrumento, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à completa e perfeita execução da obra.

1.4. O objeto desta **Concorrência Eletrônica** possui natureza de **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

1.5. A obra caracteriza-se como obra comum de engenharia, considerando que:

I – os serviços apresentam grau de complexidade técnica compatível com padrões usuais de mercado;

II – os métodos construtivos, equipamentos e materiais empregados são amplamente utilizados no setor da construção civil;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

III – os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações técnicas;

IV – há ampla competitividade no mercado, com diversas empresas aptas à execução do objeto.

1.5.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens encontram-se discriminados na planilha orçamentária integrante do processo.

1.6. Os serviços possuem **natureza não continuada**, conforme art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de execução de obra com prazo determinado.

1.7. A licitação será realizada em **lote único**, tendo em vista tratar-se de objeto indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, envolvendo execução integrada de serviços de infraestrutura urbana, tais como movimentação de terra, pavimentação, implantação de equipamentos urbanos, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo e demais intervenções, cuja eventual fragmentação comprometeria a compatibilização técnica, a coordenação das frentes de trabalho, a responsabilidade pela execução global da obra e a eficiência da contratação.

1.8. O **prazo de execução** do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

1.9. O **prazo de vigência do contrato** será de **420 (quatrocentos e vinte dias) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, devendo abranger o prazo de execução, bem como o período necessário à liquidação das obrigações contratuais.

1.10. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstra a necessidade de implantação de infraestrutura urbana destinada ao lazer, convivência social e prática de atividades físicas, por meio da construção de praça pública no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

2.2. O objeto da contratação está alinhada com o Planejamento da Administração que está inserido na atualização do Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de construção de uma praça pública no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, a ser implantada no Lote nº 01, Quadra nº 31, com área de 9.352,97 m², conforme projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços de infraestrutura urbana, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, pavimentação, implantação de quadras esportivas, instalação de academia ao ar livre e playground, execução de pergolados, construção de banheiros, paisagismo, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias,



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

bem como o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à completa implantação do espaço público..

3.3. A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, de modo a assegurar a adequada execução da obra com padrões de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, bem como a otimização dos custos de operação e manutenção do espaço público ao longo do tempo, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Vistoria Técnica:

4.1.1. Para adequada elaboração da proposta, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, situado no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, a fim de conhecer as condições do terreno, acessos, entorno, interferências existentes e demais peculiaridades que possam influenciar na execução do objeto, especialmente quanto aos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte de materiais, bem como às condições geotécnicas do solo, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município, conforme procedimentos definidos no Edital.

4.1.3. A vistoria não é obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução da obra, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

4.1.4. A apresentação da declaração de dispensa de vistoria implica ciência das condições locais e afasta a possibilidade de alegação posterior de desconhecimento para fins de pleitos contratuais de natureza ordinária, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

4.1.5. Considerando as características da obra e a adoção do regime de empreitada por preço unitário, eventuais variações de quantitativos decorrentes das condições reais de execução serão aferidas por meio de medições, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições locais como justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro fora das hipóteses legalmente previstas.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e eventuais condicionantes decorrentes de licenciamento ambiental, quando aplicável, sendo responsável pelo cumprimento das obrigações ambientais inerentes à execução da obra.

4.2.2. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução da obra, especialmente:

4.2.2.1. Utilização de insumos e materiais em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;

4.2.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdício de água e promovam seu uso racional;

4.2.2.3. Uso eficiente de energia elétrica no canteiro de obras;

4.2.2.4. Implementação de medidas para redução, reutilização e reciclagem de resíduos da construção civil, com destinação adequada conforme legislação vigente;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.2.2.5. Acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, inclusive entulhos, sobras de materiais e embalagens;
- 4.2.2.6. Atendimento às normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's);
- 4.2.2.7. Adoção de medidas para controle de poeira, ruídos e demais impactos no entorno da obra;
- 4.2.2.8. Utilização de meios digitais para comunicação e gestão de informações, sempre que possível, visando à redução do consumo de papel.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Regime de Execução:

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução por empreitada por preço unitário caracteriza-se pela remuneração da contratada com base nas quantidades efetivamente executadas, aferidas por meio de medições, multiplicadas pelos respectivos preços unitários previamente fixados em contrato. A adoção desse regime mostra-se tecnicamente adequada ao caso concreto, considerando que a execução da obra envolve serviços de infraestrutura urbana sujeitos a variabilidade de quantitativos, especialmente aqueles relacionados à movimentação de terra, escavação, carga e transporte de materiais, bem como às condições geotécnicas do solo, as quais somente podem ser plenamente aferidas durante a execução.

Nesse contexto, o regime por preço unitário permite maior aderência entre a execução física e a remuneração contratual, reduzindo riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e possibilitando maior precisão no pagamento dos serviços efetivamente realizados.

5.2. Condições iniciais para execução da obra:

Antes do início da execução dos serviços, será realizada vistoria técnica inicial no local da obra pela Administração, com a finalidade de verificar as condições do terreno, acessos, interferências existentes e demais aspectos relevantes à execução do objeto, sem prejuízo das disposições constantes dos projetos e documentos técnicos que integram a contratação. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, será promovida reunião de alinhamento entre a Administração e a contratada, com o objetivo de estabelecer diretrizes operacionais, metodologia de execução, critérios de medição, cronograma físico-financeiro e rotinas de fiscalização.

A execução dos serviços deverá observar os projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização, sendo vedada a execução em desconformidade com os documentos contratuais.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando previamente o início das etapas relevantes da obra, possibilitando o adequado acompanhamento técnico e a aferição dos serviços executados.

5.3. Documentos Complementares:



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro são complementares entre si, devendo ser considerados de forma integrada para fins de execução contratual.

5.4. Normas Técnicas:

A execução do objeto deverá observar:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas dos Conselhos de Classe (CREA/CAU);
- Legislação vigente aplicável à construção civil;
- Normas de segurança do trabalho;
- Especificações constantes no Edital e seus anexos.

5.5. Conhecimento dos Projetos:

Os projetos executivos encontram-se anexos ao Edital, não podendo a contratada alegar desconhecimento posterior de suas disposições para justificar descumprimento contratual.

5.6. Ausência de Vínculo:

A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município, vedada qualquer relação que caracterize personalidade ou subordinação direta.

5.7. Condições de Execução:

- a) A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, inclusive pela correção de eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização.
- b) Deverá possuir responsável técnico habilitado, com ART ou RRT registrada, e designar preposto aceito pela Administração.
- c) A CONTRATADA deverá analisar previamente todos os documentos técnicos do projeto, assumindo responsabilidade pela correta execução dos serviços.
- d) Deverá considerar as condições climáticas da região na elaboração de seu cronograma, admitidas prorrogações apenas nas hipóteses legalmente justificadas.
- e) Manter o canteiro devidamente sinalizado, organizado e isolado, adotando medidas de segurança e prevenção de acidentes.
- f) Instalar e manter placa da obra conforme exigência legal.
- g) Garantir segurança no tráfego interno ao canteiro, inclusive com dispositivos sonoros em equipamentos móveis.
- h) Executar os serviços em conformidade com as condições reais do terreno, observadas as medições realizadas e aprovadas pela fiscalização.

5.8. Da mão de obra a ser empregada:

- a) A CONTRATADA deverá manter equipe de trabalho em quantidade suficiente para a adequada execução de cada etapa da obra, empregando mão de obra qualificada e compatível com as atividades desenvolvidas.
- b) A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem a qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, especialmente quanto à operação de máquinas, equipamentos e execução de atividades específicas.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Todos os trabalhadores deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) adequados às atividades desempenhadas.
- d) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução de obras de engenharia, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual).
- e) Caberá à CONTRATADA fornecer, sem ônus para a Administração, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, com Certificado de Aprovação (CA), bem como garantir seu uso adequado pelos trabalhadores.
- f) Em caso de descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.
- g) O canteiro de obras deverá ser implantado e mantido em conformidade com a NR-18, assegurando condições adequadas de segurança, saúde e conforto aos trabalhadores.

5.9. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, substituição e manutenção, quando necessário.
- b) O controle, armazenamento e guarda dos materiais no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados e com manutenção preventiva em dia, garantindo a segurança dos operadores e demais trabalhadores.
- d) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente o canteiro de obras e promover o controle de acesso às áreas de operação de equipamentos que possam oferecer risco de acidentes.
- e) Caminhões e demais equipamentos móveis deverão possuir dispositivos de segurança, incluindo sinalização sonora para operações em marcha ré, conforme normas de segurança aplicáveis.
- f) A operação de máquinas e equipamentos deverá ser realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados e capacitados, podendo a FISCALIZAÇÃO, a qualquer tempo, exigir comprovação dessa qualificação.
- g) O descumprimento das condições de segurança, manutenção ou operação dos equipamentos poderá ensejar notificação pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.
- h) Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.
- i) Os materiais deverão atender às normas da ABNT, bem como às certificações exigidas pelos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, acreditação pelo INMETRO ou entidade equivalente.
- j) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, quando necessário, a apresentação de amostras, certificados de qualidade, laudos técnicos ou informações quanto à origem dos materiais utilizados.
- k) A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de controle de qualidade dos materiais, assegurando que apenas insumos conformes com as especificações técnicas sejam utilizados na execução da obra.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5.10. Do diário de obras:

- a) A empresa executora deverá elaborar, de forma sistemática, o Diário de Obras, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências relevantes e demais informações pertinentes à execução contratual, incluindo registro fotográfico, preferencialmente georreferenciado.
- b) O Diário de Obras deverá compor o processo de medição, devidamente assinado pela contratada e pelo fiscal da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma físico-financeiro será ajustado pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observadas as disposições legais.
- 6.3.** As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.
- 6.4.** O Município poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para correção de irregularidades ou adequação da execução.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre as partes, ocasião em que serão apresentadas as diretrizes de fiscalização, obrigações contratuais, metodologia de medição, cronograma físico-financeiro, plano de execução da contratada, procedimentos de controle e eventuais sanções aplicáveis.

Fiscalização do Contrato:

- 6.6.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.
 - 6.7.1.** O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou diário de obras.
 - 6.7.2.** Constatada irregularidade ou inexecução parcial, o fiscal notificará formalmente a contratada, fixando prazo para correção.
 - 6.7.3.** Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.
 - 6.7.4.** O fiscal comunicará ao gestor eventual risco de atraso ou fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma.
 - 6.7.5.** O gestor do contrato acompanhará os registros da fiscalização e adotará as providências administrativas necessárias.

Fiscalização Administrativa:

- 6.8.** O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a execução financeira do contrato, o controle das medições, pagamentos,



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

eventuais glosas, garantias contratuais, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, assegurando a regularidade administrativa da contratação.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, nos termos do regime de empreitada por preço unitário.

7.2. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e submetidas à fiscalização para conferência e validação, acompanhadas dos documentos comprobatórios da execução, incluindo registros no diário de obras, relatórios técnicos e, quando aplicável, registros fotográficos.

7.3. A fiscalização realizará a verificação dos serviços executados, podendo promover ajustes, correções ou glosas nos quantitativos apresentados, caso constatadas divergências em relação aos projetos, especificações técnicas ou serviços efetivamente executados.

7.4. Somente serão considerados para fins de medição os serviços executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

7.5. Não serão pagos serviços:

- a) executados em desacordo com os documentos contratuais;
- b) não autorizados previamente pela Administração;
- c) não medidos ou não aprovados pela fiscalização.

7.6. Os pagamentos serão realizados com base nas medições devidamente aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.7. O prazo para pagamento será contado a partir do atesto da nota fiscal pela fiscalização, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e à comprovação da execução dos serviços.

7.8. Em caso de inconsistências na documentação apresentada ou divergências na medição, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências.

7.9. Eventuais glosas decorrentes de serviços não conformes ou não executados serão devidamente registradas pela fiscalização e descontadas da medição correspondente.

7.10. A liberação dos pagamentos estará condicionada à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

7.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

8.1. O modo de disputa será **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por proporcionar maior competitividade na fase de lances e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o **menor preço global**, apurado com base na planilha orçamentária apresentada pelos licitantes, observadas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

A adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada ao objeto, considerando a necessidade de contratação integrada da obra, garantindo a seleção da proposta mais



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

vantajosa sob o ponto de vista econômico, sem prejuízo do controle técnico da execução por meio do **regime de empreitada por preço unitário**.

8.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista tratar-se de obra comum de engenharia, com grau de complexidade compatível com a atuação individual de empresas do setor, além de haver ampla competitividade no mercado, inexistindo justificativa técnica ou econômica para a formação de consórcios.

8.3. Será permitida a participação de empresas brasileiras e de empresas estrangeiras que estejam devidamente autorizadas a funcionar no País, nos termos da legislação vigente.

8.4. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pela Administração, **limitada a até 30% (trinta por cento)** do valor contratual, vedada a subcontratação da parcela principal da obra, especialmente dos serviços essenciais, estruturais e de coordenação técnica.

A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações contratuais.

8.5. Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará as exigências previstas no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.830.976,76 (um milhão, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada integrante do processo administrativo.

9.2. A estimativa de custos foi elaborada com base nos projetos executivos, memorial descritivo e levantamentos técnicos realizados, contemplando todos os serviços necessários à execução integral da obra de construção da praça pública no Distrito de Nova União, em área aproximada de 9.352,97 m².

9.3. Para a composição dos preços unitários, foram utilizados, prioritariamente, os referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observada a data-base dezembro/2025, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Quando inexistentes composições específicas no SINAPI, foram adotadas composições próprias devidamente justificadas, compatíveis com os preços praticados no mercado e com as particularidades técnicas da obra, especialmente no que se refere à implantação de equipamentos urbanos e estruturas específicas previstas no projeto.

9.5. O orçamento contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, administração local, encargos sociais, transporte de materiais, inclusive oriundos de jazidas, e demais despesas indispensáveis à execução da obra.

9.6. A estimativa foi estruturada por meio de planilha orçamentária com quantitativos e preços unitários, compatível com o regime de execução por empreitada por preço unitário, permitindo a adequada medição dos serviços efetivamente executados e o controle físico-financeiro do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão

Secretaria Municipal de Turismo

Fonte de Recurso

Convênio nº 983941/2025/MTUR

11. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O local de execução da obra será o **Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, especificamente no Lote nº 01, Quadra nº 31**, conforme indicado nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

11.2. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, solicitando o recebimento provisório do objeto.

Recebimento Provisório e Definitivo

11.3. O recebimento da obra observará o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório:** será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** contados da comunicação formal da conclusão da obra;

b) **Recebimento Definitivo:** será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo de **até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório**, após verificação da conformidade da obra com os projetos e especificações técnicas.

11.4. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a fiscalização procederá à verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais.

11.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para saneamento no prazo fixado, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Não sanadas as irregularidades no prazo concedido, o fiscal encaminhará o caso à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades.

11.7. O recebimento provisório poderá ocorrer parcialmente, quando houver interesse da Administração na utilização de etapa concluída da obra, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto.

11.8. O pagamento das parcelas ficará condicionado ao atesto da execução dos serviços pela fiscalização, podendo ser suspenso em caso de irregularidades até a sua regularização.

Garantia e Responsabilidade

11.9. O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, permanecendo responsável pela reparação de vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser identificados.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta e justifica a necessidade da contratação, descreve a solução adotada e orienta tecnicamente a estruturação do procedimento licitatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Integram o processo administrativo, como partes indissociáveis deste Termo de Referência, os projetos básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os levantamentos topográficos, os ensaios geotécnicos (SPT), os ensaios de infiltração/permeabilidade do solo, os ensaios laboratoriais de caracterização do solo (granulometria), os laudos técnicos e demais documentos técnicos pertinentes à execução da obra, os quais deverão ser integralmente observados pela CONTRATADA.

12.2. O objeto encontra-se descrito de forma clara, precisa e suficiente, contemplando todos os elementos necessários à adequada caracterização da contratação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. A modelagem da contratação, com adoção do critério de **juízo pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário**, foi definida com base nas características técnicas do objeto, especialmente em razão da variabilidade dos serviços de infraestrutura, notadamente aqueles relacionados à movimentação de terra, condições geotécnicas do solo e demais fatores que influenciam diretamente os quantitativos executados.

12.4. Os quantitativos estimados e os preços unitários constantes da planilha orçamentária foram elaborados com base em referenciais oficiais e estudos técnicos, refletindo as condições reais do local da obra e permitindo a adequada mensuração dos serviços a serem executados.

12.5. A CONTRATADA deverá observar integralmente todos os documentos técnicos que integram o processo, sendo vedada a alegação de desconhecimento das condições locais, das especificações do projeto ou das características do terreno para fins de pleitos contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Cotriguaçu – MT, 07 de maio de 2026.

Adriana Maria Neis Bourschaidt
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Rogério Zeferino Correa
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal